PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 63/2023 modalidade Pregão Presencial nº 38/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 9.311.246-6 SSP/PR, CPF 076.434.699-70 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ Nº 10.225.935/0001-30, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90666692-86, sediada na Rua Iguaçu, nº 356, Centro, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Paulo Alberto de Oliveira, RG nº 41126044-SESP-SP, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA.

1. *DO OBJETO*

A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIO**, por solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos constantes do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o Processo Administrativo **nº 63 /2023.**

2. *DO CONTRATADO*

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor: P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ : 10.225.935/0001-30
Endereço: Rua Iguaçu, nº 356, Centro, Porecatu-PR
CEP: 86.160-000
Telefone: (43) 3623-2136

ITEM	TIPO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
01	Gasolina - Comum	litro	**Edu**-4.200 **Urb**-2.500 **Adm**-4.200	Ciapetro	R$ 5,31	**Edu**-R$ 22.302,00 **Urb**-R$ 13.275,00 **Adm**-R$ 22.302,00
02	Etanol - comum	litro	**Edu**-1.000 **Urb**-1.000	Ciapetro	R$ 4,05	**Edu**-R$ 4.050,00 **Urb**-R$ 4.050,00

			Adm-1.000			**Adm**-R$ 4.050,00
03	Diesel comum	Litro	**Edu**-54.000 **Urb**-54.000	Ciapetro	R$ 5,78	**Edu**-R$ 312.120,00 **Urb**-R$ 312.120,00
04	Diesel S10	Litro	**Edu**-45.000 **Urb**-45.000	Ciapetro	R$ 5,88	**Edu**-R$ 264.600,00 **Urb**-R$ 264.600,00
05	Agente Redutor Liquido	litro	**Edu**-2.000 **Urb**-2.000	Ecobrilho	R$ 3,99	**Edu**-R$ 7.980,00 **Urb**-R$ 7.980,00
					V. total por Secretaria **Edu**-R$ 611.052,00 **Urb**-R$ 602.025,00 **Adm**-R$ 26.352,00	**Valor Total da Ata** R$ 1.239.429,00

3. *DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO*

3.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

3.2 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

4. *DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE*

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A COTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VI. Fornecer os produtos em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

VIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

IX. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por

conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

X. Submeter-se à fiscalização da PMP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XI. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

XIII. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

4.2 *OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I. Cumprir na íntegra o estabelecido na presente ata de registro de preço;

II. Designar um servidor como **FISCAL** para acompanhar e gerenciar a execução da ata e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93. A fiscalização e aprovação do serviço ficará a cargo do servidor **Ailton Picolo**.

III. O extrato da presente ata será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

IV. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar a ATA com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

V. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

VI. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

VII. Zelar para que durante a vigência da ATA, sejam cumpridas as obrigações assumidas coma CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

VIII. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5. *DO PAGAMENTO*

5.1 O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306,de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6. *DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
C) Convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. *DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS*

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

Secretaria de Educação:08.02.123610170.2037000
3.3.90.30.01.01.00-Etanol
3.3.90.30.01.02.00- Gasolina
3.3.90.30.01.03.00-Diesel
3.3.90.30.01.06.00-Agente redutor
Secretaria de Administração:05.01.0412201402.008.33.90.30-36
33.90.30.01.01-351-Etanol
33.90.30.01.02-378-Gasolina
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação:07.02.154510160.2026000
3.3.90.30.01.01.00-Etanol
3.3.90.30.01.02.00-Gasolina
3.3.90.30.01.03.00-Diesel
3.3.90.30.01.06.00-Agente redutor

9. *DA VIGÊNCIA*

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10. *DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

10.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e consequentemente da assinatura dos licitantes.

10.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Porecatu, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme estabelece a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico.

10.4. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13.

11. *DAS PENALIDADES*

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ATA e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;
B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da ATA, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias a ATA poderá ser rescindido;
C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA por infração de qualquer outra clausula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12. *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Porecatu, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. *DO FORO*

Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de maio de 2023.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

P. ALBERTO DE OLIVEIRA EIRELI
Fornecedor Registrado

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF